



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	043/2026
Pregão Eletrônico n.º:	019/2026
OBJETO	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 19/06/2026 até as 08h10min do dia 02/07/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 02/07/2026.
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 02/07/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, _17 de junho de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 043/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2026 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2025

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Unitário do Item**", para " Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR." mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 02/07/2025 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 02/07/2026

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro Preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São José das Palmeiras – PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2130	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2140	06.002.10.301.0007.2032	4945	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais **4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamenta a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

4.1.5 - Portaria Municipal nº 001/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

4.1.6 - Lei Municipal nº 761/2026.

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
SANDRA ROSA DE SOUZA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 19/06/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - **Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no sistema eletrônico (BLL Compras), em local próprio para documentos, pelo Licitante até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.**

8.3 - **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *Valor unitário*;
- b) Marca;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedor.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção de medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 –A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 –O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações*

10.11 – *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.12 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.13 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.14 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.20 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.22 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.23 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.31 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.33 – *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

10.33.1 – *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

10.33.2 – *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

10.34 – *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

10.34.1 – *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

13.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do [Decreto nº 8.224/2014](#).

11.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I –Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei N° 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL em original ou cópia autenticada. O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, o envio desses documentos na sua forma física, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. Os documentos eletrônicos ficam dispensados de envio físico, desde que sua autenticidade possa ser verificada, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

14.11 - **O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.**

14.12 - **As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará);

14.21 – Autorização de funcionamento da empresa participante junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.22 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.22.1 - Não vencidos;

14.22.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.22.3 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.23 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.24 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.25 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.26 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.27 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sitio: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

22 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

24.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11 - A contratada não poderá interromper o fornecimento do (s) produto (s) durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - Os materiais deverão ser entregues pela empresa que vencer o certame licitatório, num prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da requisição da secretaria solicitante.

25.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 879.164,50 (Oitocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

26.2 - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

27.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

27.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

27.5- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

27.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28. PAGAMENTO.

28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante a da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

29.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

29.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

29.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

29.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

29.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

29.1.6 - Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);

29.1.7 - Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

29.2 - Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

29.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

29.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

29.2.4 - efetuar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

29.2.5 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

29.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

29.2.9 - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

29.2.10 - Entregar o (s) produto (s), conforme descrito no Anexo I;

29.2.11 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

29.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

29.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

29.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

29.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

29.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

29.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

29.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

29.5.3 - Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

29.5.4 - O fornecedor deverá constar na Nota Fiscal o número dos lotes e fabricação e o prazo de validade dos produtos.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

30.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

30.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

32.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

32.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

32.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 17/06/2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO DESSES INSUMOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT	VLR MÁXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
1	500	Frasco	Acebrofilina 05mg/ml - 120ml – xarope - BR0448838			R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
2	600	Frasco	Acebrofilina 10mg/ml - 120ml – xarope - BR0448839			R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
3	600	Frasco	Acetilcisteína 40 mg/ml – 120 ml - BR0355786			R\$ 7,17	R\$ 4.302,00
4	400	Frasco	Acetilcisteína, dosagem:20 mg/ml, indicação - BR0270558			R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
5	400	Frasco	Ambroxol (cloridrato) 3mg/ml - 100ml - BR0446264			R\$ 3,69	R\$ 1.476,00
6	500	Frasco	Ambroxol (cloridrato) 6mg/ml - 100ml - BR0446263			R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
7	200	Frasco	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml – 100ml - BR0268243			R\$ 3,03	R\$ 606,00
8	200	Frasco	Dropropizina 1,5mg/ml - 120ml - BR0272603 -			R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
9	500	Frasco	Dropropizina 3mg/ml - 120ml - BR0272602			R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
10	500	Frasco	Dipirona 50mg/ml solução oral 100ml - BR0267206			R\$ 5,17	R\$ 2.585,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11	400	Frasco	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona (2 mg + 0,25 mg/5ml). Frasco com 120 ml - BR0393870			R\$ 6,91	R\$ 2.764,00
12	400	Frasco	Polivitamínico, polimineral e lisina (vitamina a, vitamina b1, b2, b6, b12, vitamina c, d3, dexpantenol, niconinamida, lisina, ferro, iodo, manganês, potássio), frasco com 240 ml. - BR0429151			R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
13	200	Unidade	Salicilato de metila, composição: associada à cânfora, mentol e salicilato de glicol, concentração: 30 mg + 38,5 mg + 38,5 mg + 19 mg/ml - BR0333241			R\$ 21,06	R\$ 4.212,00
14	200	Frasco	Ambroxol 7,5mg/ml 50 ml - BR0271661			R\$ 4,70	R\$ 940,00
15	1000	Frasco	Bromoprida 4mg/ml - 20ml - BR0269956			R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
16	50	Frasco	Bimatoprost 0,3mg/ml - 3 ml oftalmo - BR0271848			R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
17	400	UN	Beclometasona dipropionato, dosagem: 400mcg/ml, características adicionais: suspensão para inalação com 10 flaconetes - BR0267907			R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
18	200	Frasco	Ciprofloxacino cloridrato, composição: associado à dexametasona, concentração: 3,5 mg + 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica frasco 5 ml. - BR0460884			R\$ 14,16	R\$ 2.832,00
19	300	Frasco	Cetoprofeno 20 mg/ml - 20 ml - BR0268424			R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
20	400	Frasco	Dexametasona 1 mg/ml sulfato de neomicina 5 mg/ml sulfato de polimixina b 6000ui/ml - suspensão oftálmica 5 ml - BR0270230			R\$ 12,09	R\$ 4.836,00
21	300	Frasco	Escopolamina (butilbrometo) 10mg/ml - 20ml - BR0267281 - BR0267281			R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
22	400	Frasco	Escopolamina (butilbrometo) + dipirona (6,67+33,4)mg/ml 20 ml - BR0270622			R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
23	200	Frasco	Fenoterol (bromidrato) 5mg/ml - 20ml - BR0396471			R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
24	50	Frasco	Fluocinolona + Neomicina + Polimixina B + Lidocaina (0,25mg + 3,5mg + 10.000UI + 20mg)/ml - 5ml - Otológico - Gotas - BR0270229			R\$ 4,22	R\$ 211,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

25	400	Frasco	Hipromelose 0,5% solução oftálmica – 10 ml - BR0270042			R\$ 12,88	R\$ 5.152,00
26	200	Frasco	Hidroxicinolina 0,4mg/ml e trolamina 140mg/ml solução otológica 8 ml - BR0278265			R\$ 14,11	R\$ 2.822,00
27	400	Frasco	Nimesulida 50mg/ml - 15ml – gotas - BR0273711			R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
28	300	Frasco	Piridoxina, cloridrato de 25 mg/ml + dimenidrato 5mg/ml – 20 ml - BR0272335			R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
29	100	Frasco	Rifamicina sódica 10mg/ml – 20 ml spray - BR0271140			R\$ 6,81	R\$ 681,00
30	500	Frasco	Retinol vit a 50000 ui + colecalciferol vit d 10.000 ui/ml c/ 20 ml - BR0399414			R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
31	500	Frasco	Simeticona 75mg/ml - 15ml – gotas - BR0412965			R\$ 1,97	R\$ 985,00
32	200	Frasco	Tobramicina 0,3% solução oftálmica 5 ml - BR0271581			R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
33	100	Frasco	Trometamol Cetorolaco 5mg/ml Solução Oftálmica Estéril 5ml - BR0420614			R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
34	5000	Compri mido	Ácido tranexâmico 250mg - BR0278338			R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
35	5000	Compri mido	Ácido tranexâmico 500 mg - BR0384830			R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
36	10000	Compri mido	Aminofilina 100mg - BR0267511			R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
37	10000	Compri mido	Bromoprida 10mg - BR0269954			R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
38	5000	Compri mido	Betaístina dicloridrato 16 mg - BR0267936			R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
39	10000	Compri mido	Betaístina dicloridrato 24 mg - BR0343573			R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
40	20000	Compri mido	Baclofeno 10 mg - BR0271746			R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
41	10000	Compri mido	Castanha da índia (aesculus hippocastanum l.), 300 mg - BR0309063			R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
42	2000	Compri mido	Cetoconazol 200 mg - BR0267151			R\$ 0,24	R\$ 480,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

43	10000	Compri mido	Cinarizina 75 mg - BR0431097			R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
44	20000	Compri mido	Ciclobenzaprina (cloridrato) 05mg - BR0272166			R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
45	20000	Compri mido	Ciclobenzaprina 10 mg - BR0282313			R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
46	10000	Compri mido	Cilostazol 50 mg - BR0276377			R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
47	20000	Compri mido	Clopidogrel 75 mg - BR0267629			R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
48	15000	Compri mido	Colecalciferol, concentração:50.000 ui - BR0431098			R\$ 7,92	R\$ 118.800,00
49	7.000	Compri mido	Colecalciferol, concentração:7.000 ui - BR0272045			R\$ 0,83	R\$ 5.810,00
50	2000	Compri mido	Clonidina 0,15 mg - BR272044			R\$ 0,35	R\$ 700,00
51	30000	Compri mido	Complexo b (vitaminas b1, b2, b3, b5, b6) (drágea ou comprimido) - BR0368499			R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
52	15000	Compri mido	Diclofenaco (sodio) 50mg - BR0271000			R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
53	60000	Compri mido	Diosmina + hesperedina (450mg + 50mg) - BR0273818			R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
54	5000	Compri mido	Doxiciclina 100 mg - BR0271036			R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
55	5000	Compri mido	Desogestrel 75 mcg - BR0356701			R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
56	15000	Compri mido	Escopolamina (butilbrometo) 10 mg + dipirona 250 mg - BR0270620			R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
57	6000	Compri mido	Escopolamina (butilbrometo) 10mg - BR0267283			R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
58	8000	Compri mido	Estrógenos conjugados 0,625 mg - BR0271434			R\$ 2,42	R\$ 19.360,00
59	15000	Compri mido	Ginkgo biloba 80 mg - BR0305414			R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
60	5000	Compri mido	Ibuprofeno 600 mg - BR0267676			R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
61	10000	Compri mido	Levofloxacino 500mg - BR0305270			R\$ 1,15	R\$ 11.500,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

62	10000	Comprimido	Loperamida 2 mg - BR0273264			R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
63	5000	Comprimido	Metoprolol (succinato) 050mg - liberação controlada - BR0276657			R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
64	10000	Comprimido	Metildopa 500mg - BR0267688			R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
65	15000	Comprimido	Nifedipino 20mg – retard - BR0448641			R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
66	1000	Comprimido	Norfloxacino 400mg - BR0268851			R\$ 0,46	R\$ 460,00
67	60000	Comprimido	Nimesulida 100mg - BR0273710			R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
68	5000	Comprimido	Ondansetrona 8 mg - BR0268505			R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
69	5000	Comprimido	Passiflora incarnata, concentração 300 mg - BR0406994			R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
70	40000	Comprimido	Paracetamol 750mg - BR0267779			R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
71	20000	Cápsula	Piroxicam 20 mg - BR0274036			R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
72	6000	Cápsula	Saccharomyces boulardii – 17, 200 mg - BR0449023			R\$ 2,48	R\$ 14.880,00
73	5000	Unidade	Saccharomyces boulardii 200 mg - BR0449023			R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
74	5000	Comprimido	Simeticona 40 mg - BR0412963			R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
75	5000	Comprimido	Progesterona 200 mg - BR0273952			R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
76	600	Bisnaga	Betametasona, composição:dipropionato, associada ao cetoconazol e neomicina, concentração:0,5 mg/g + 20 mg/g + 1,5 mg/g - BR0449185			R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
77	200	Bisnaga	Cetoconazol 20mg/g - Creme dermatológico - 30g - BR0308736			R\$ 3,71	R\$ 742,00
78	400	Bisnaga	Colagenase + Cloranfenicol (0,6 U/g+ 0,01 g/g) - 30g - BR0270495			R\$ 14,45	R\$ 5.780,00
79	1000	Bisnaga	Diclofenaco (Dietilamonio) 11,6mg/g - Gel - 60g - BR0448612			R\$ 4,34	R\$ 4.340,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

80	600	Bisnaga	Neomicina (Sulfato) + Bacitracina zincídica (5mg + 250uI)/g- 10g – Pomada - BR0273167			R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
81	700	Bisnaga	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g - BR0279297			R\$ 9,47	R\$ 6.629,00
82	400	Bisnaga	Nistatina 25.000UI/g Creme Vaginal - BR0266788			R\$ 7,31	R\$ 2.924,00
83	100	Ampola	Amiodarona (cloridrato) 50mg/ml - 3ml - BR0271710			R\$ 2,89	R\$ 289,00
84	100	Ampola	Aminofilina 24mg/ml – 10 ml - BR0292402			R\$ 4,25	R\$ 425,00
85	100	Ampola	Atropina 0,25 mg/ml ampola com 1 ml - BR0268214			R\$ 1,08	R\$ 108,00
86	200	Ampola	Adenosina 3 mg/ml 2 ml - BR0278281			R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
87	1000	Ampola	Betametasona (dipropionato) + betametasona (fosfato dissodico) - (5+2) mg/ml - 1ml diprospan BR0270590			R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
88	250	Ampola	Bromoprida 5mg/ml - 2ml - solução injetável - BR0269958			R\$ 1,64	R\$ 410,00
89	500	Unidade	Ceftriaxona 500mg, pó p/ solução injetavel + lidocaína - BR0469930			R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
90	1000	Unidade	Ceftriaxona sódica 1 g, pó p/ solução injetável + lidocaína IM - BR0450891			R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
91	1000	Ampola	Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml – im - BR0448845			R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
92	500	Unidade	Cetoprofeno, concentração:100 mg, forma farmaceutica:pó liófilo p/ injetável - BR0448844			R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
93	100	Ampola	Cloreto de potássio, dosagem:19,1%, ev. Ampola 10 ml - BR0267162			R\$ 0,59	R\$ 59,00
94	100	Ampola	Cloreto de sódio, dosagem:20%, uso:solução injetável. Ampola 10 ml - BR0267574			R\$ 0,42	R\$ 42,00
95	200	Ampola	Cimetidina 150mg/ml – 2ml - BR0340167			R\$ 1,55	R\$ 310,00
96	100	Unidade	Dexametasona (fosfato dissodico) 4mg/ml - iv/im - 2,5ml - BR0292427			R\$ 2,82	R\$ 282,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

97	1000	Ampola	Diclofenaco (sodio) 25mg/ml - 3ml - im - BR0271003			R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
98	100	Ampola	Dipirona sódica 500mg/ml - 2 ml - BR0268252			R\$ 1,52	R\$ 152,00
99	300	Ampola	Dimenidrinato + Piridoxina (Cloridrato) (50+50)mg/ml - Solução Injetável - IM - 1ml - BR0272334			R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
100	300	Ampola	Dimenidrinato\, apresentação:associado com piridoxina + glicose + frutose\, dosagem:3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml\, ampola 10 ml - BR0272336			R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
101	100	Ampola	Dopamina\, dosagem:5 mg/ml\, apresentação:solução injetável ampola 10 ml. - BR0268960			R\$ 3,88	R\$ 388,00
102	100	Ampola	Epinefrina (cloridrato ou hemitartrato) 1mg/ml - 1ml - BR0268255			R\$ 2,37	R\$ 237,00
103	200	Unidade	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml ** enoxaparina, concentração:100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1:seringa preenchida - BR0448982			R\$ 22,16	R\$ 4.432,00
104	200	Ampola	Escopolamina (butilbrometo) injetável (20 mg/ml) com 1 ml - BR0267282			R\$ 1,62	R\$ 324,00
105	300	Ampola	Escopolamina (butilbrometo) + dipirona (4+500)mg/ml - solução injetável - iv/im - 5ml - BR0270621			R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
106	100	Ampola	Furosemida 10mg/ml - 2ml - BR0267666			R\$ 1,51	R\$ 151,00
107	100	Ampola	Fitomenadiona, dosagem:10 mg/ml, c/ 1 ml k1 - BR0292399			R\$ 3,83	R\$ 383,00
108	50	Ampola	Heparina sódica 5000ui/0,25mg, ampola sc - BR0272796			R\$ 11,24	R\$ 562,00
109	150	Unidade	Hidrocortisona (succinato sódico) - BR0342134			R\$ 5,97	R\$ 895,50
110	100	Unidade	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000 - 20ml - BR0269850			R\$ 5,89	R\$ 589,00
111	400	Unidade	Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml (2%) sem vaso - 20 ml - BR0269843			R\$ 6,71	R\$ 2.684,00
112	200	Ampola	Metoclopramida (Cloridrato) 5mg/ml - 2ml - BR0267310			R\$ 0,74	R\$ 148,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

113	100	Ampola	Metoprolol, concentração:1 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável ampola 5 ml. - BR0345259			R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
114	100	Ampola	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml – 4 ml - BR0442584			R\$ 1,66	R\$ 166,00
115	1000	Ampola	Sacarato hidróxido de ferro III concentração:20 mg/m c/ 5 ml - BR0448616			R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
116	700	Ampola	Hidroxocobalamina 5 mg/ml 2 ml - BR0271651			R\$ 8,31	R\$ 5.817,00
117	150	Ampola	Hidralazina 20 mg/ml com 1 ml - BR0268115			R\$ 11,11	R\$ 1.666,50
118	200	Unidade	Omeprazol 40 mg, uso injetavel com diluente - BR0268160			R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
119	500	Ampola	Ondansetrona 2 mg/ml ampola 2 ml - BR0268504			R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
120	100	Ampola	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml - 2ml - BR0267769			R\$ 2,22	R\$ 222,00
121	100	Unidade	Suxametônio 100 mg frasco ampola - BR0268442			R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
122	500	Ampola	Tiamina (cloridrato)(vitamina b1) 8 mg/2ml ,riboflavina- 5-fosfato (vitamina b2) 2mg/2ml, cloridrato de piridoxina (vitamina b6) 4 mg/2ml, ,d-pantenol (vitaminab5) 6 mg/2ml, 40 mg/2ml - solução injetável 2 ml im/iv complexo b - BR0363088			R\$ 1,82	R\$ 910,00
123	5000	Compri mido	Amitriptilina, cloridrato de 25mg - BR0267512			R\$ 0,18	R\$ 900,00
124	5000	Compri mido	Alprazolam 2 mg - BR0284465			R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
125	2000	Compri mido	Biperideno (Cloridrato) 2mg - BR0270140			R\$ 0,27	R\$ 540,00
126	10000	Compri mido	Bromazepam 3mg - BR0271773			R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
127	5000	Compri mido	Codeína, fosfato de 30mg + paracetamol 500 mg - BR0270907			R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
128	2000	Compri mido	Carbamazepina 400mg - BR0267617			R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
129	15000	Compri mido	Citalopram (Cloridrato) 20mg - BR0272903			R\$ 0,17	R\$ 2.550,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

130	2000	Compri mido	Clomipramina 25mg - BR0267522			R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
131	100	Frasco	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml - BR0270120			R\$ 2,84	R\$ 284,00
132	15000	Compri mido	Clonazepam 2mg - BR0270119			R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
133	2000	Compri mido	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg - BR0267638			R\$ 0,40	R\$ 800,00
134	2000	Compri mido	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg - BR0267635			R\$ 0,40	R\$ 800,00
135	10000	Compri mido	Diazepam 10mg - BR0267197			R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
136	100	Ampola	Diazepam 5mg/ml - 2ml - BR0267194			R\$ 1,11	R\$ 111,00
137	10000	Compri mido	Duloxetina 30 mg - BR0302442			R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
138	30000	Compri mido	Escitalopram (Oxalato) 20 mg - BR0291771			R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
139	20000	Compri mido	Escitalopram 10 mg - BR0291770			R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
140	2000	Compri mido	Fenobarbital 100mg - BR0267660			R\$ 0,25	R\$ 500,00
141	2000	Compri mido	Fenitoína sódica 100mg - BR0267657			R\$ 0,23	R\$ 460,00
142	100	Ampola	Flumazenil, dosagem:0,1 mg/ml, ampola 5 ml - BR0268510			R\$ 7,34	R\$ 734,00
143	100	Ampola	Fenitoína sódica, dosagem:50 mg/ml c/ 5 ml - BR0267107			R\$ 2,96	R\$ 296,00
144	100	Ampola	Fenobarbital sódico, dosagem:100 mg/ml c/ 2 ml - BR0300725			R\$ 2,95	R\$ 295,00
145	100	Unidade	Fentanila, apresentação:sal citrato, dosagem:0,05 mg/ml c/ 10 ml - BR0271950			R\$ 3,78	R\$ 378,00
146	2000	Cápsula	Fluoxetina (Cloridrato) 20 mg - BR0273009			R\$ 0,16	R\$ 320,00
147	2000	Compri mido	Haloperidol 1mg - BR0267670			R\$ 0,18	R\$ 360,00
148	2000	Compri mido	Haloperidol 5mg - BR0267669			R\$ 0,23	R\$ 460,00
149	50	Ampola	Haloperidol 5mg/ml com 1 ml - BR0292195			R\$ 2,21	R\$ 110,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

150	5000	Compri mido	Imipramina (Cloridrato) 25mg - BR0267292			R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
151	10000	Compri mido	Levomepromazina (Maleato) 25 mg - BR0268128			R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
152	100	Frasco	Levomepromazina 40 mg/ml – 20 ml - BR0268130			R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
153	2000	Compri mido	Lítio, carbonato de 300mg - BR0267621			R\$ 0,44	R\$ 880,00
154	100	Ampola	Midazolam, dosagem:5 mg/ml, c/ 3 ml - BR0268481			R\$ 5,21	R\$ 521,00
155	10000	Compri mido	Metilfenidato 10mg - BR0433691			R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
156	50	Ampola	Morfina, sulfato de 10mg/ml – 1 ml - BR0304871			R\$ 3,03	R\$ 151,50
157	2000	Cápsula	Nortriptilina 25mg - BR0271606			R\$ 0,32	R\$ 640,00
158	2000	Cápsula	Nortriptilina 75mg - BR0271607			R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
159	10000	Compri mido	Paroxetina (Cloridrato) 20mg - BR0273940			R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
160	10000	comprim ido	Pregabalina 75 mg - BR0388712			R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
161	5000	Compri mido	Risperidona 1 mg - BR0272839			R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
162	200	Frasco	Risperidona 1 mg/ml - BR0284106			R\$ 15,69	R\$ 3.138,00
163	20000	Compri mido	Risperidona 2mg - BR0268149			R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
164	60000	Compri mido	Sertralina 50mg - BR0272365			R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
165	300	Ampola	Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml - 2ml - BR0292382			R\$ 1,58	R\$ 474,00
166	10000	Compri mido	Topiramato 50 mg - BR0272850			R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
167	10000	Cápsula	Venlafaxina (Cloridrato) 75 mg lib. Prolongada - BR0272379			R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
168	10000	Compri mido	Zolpidem 10 mg - BR0278316			R\$ 0,45	R\$ 4.500,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

169	10000	Compri mido	Naltrexona 50 mg - BR0273266			R\$ 5,22	R\$ 52.200,00
170	15000	Compri mido	Bupropiona 150 mg - BR0460986			R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
171	20000	Cápsula	Tramadol 50 mg cápsula - BR0268534			R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
172	300	Frasco	Fosfato de sódio monobásico 16% + fosfato de sódio dibásico 6% apresentação ENEMA frasco com 130ml - BR0267328			R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
173	400	Unidade	Teste rápido antígenos - SARS COV II + INFLUENZA A E B - BR0484008			R\$ 15,43	R\$ 6.172,00
174	700	Unidade	Teste de Dengue (NS1) – reagente para diagnóstico antígeno NS1. Conjunto completo tipo de análise IGG + IGM - BR0412589			R\$ 26,29	R\$ 18.403,00
175	1000	Unidade	Teste de gravidez - BR02480827			R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
176	500	Frasco	Ringer lactato 500 ml - BR0303292			R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
177	300	Frasco	Soro glicosado 1000ml - BR0366913			R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
178	300	Frasco	Soro glicosado 250ml - BR0366913			R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
179	300	Frasco	Soro glicosado 500ml - BR0366913			R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
180	300	Frasco	Bicarbonato 250ml - BR0458253			R\$ 14,57	R\$ 4.371,00
181	300	UN	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml –flaconete - BR0276097			R\$ 2,10	R\$ 630,00
182	200	Ampola	Deslanosídeo 0,2/ml 2ml - BR0276283			R\$ 4,64	R\$ 928,00
183	200	Ampola	Efedrina 50mg/ml – BR0287687			R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
184	200	Ampola	Etomidato 2mg/ml - BR0270116			R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
185	200	Ampola	Gliconato de calcio 10ml - BR0270019			R\$ 2,10	R\$ 420,00
186	200	Unidade	Glicose, concentração: 50%, indicação:solução injetável, 10 ml - BR0267541			R\$ 0,63	R\$ 126,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

187	200	Unidade	Nitroprussiato de sódio 50mg/2ml - BR0453501			R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
188	200	Unidade	Sulfato de magnésio 10% 10ml - BR0268076			R\$ 1,42	R\$ 284,00
189	200	Ampola	Terbutalina 0,5mg/1ml - BR0269818			R\$ 1,61	R\$ 322,00
190	200	Ampola	Propofol 10mg/ 20ml - BR448761			R\$ 24,38	R\$ 4.876,00
191	100	Ampola	Ácido tranexâmico, dosagem:50 mg/ml, ampola c/ 5ml - BR0327566			R\$ 4,48	R\$ 448,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS. PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - i iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - iii v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 019/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **019/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **019/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **019/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **019/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabeleci da na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
"MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto –

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 019/2026 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias **O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos** mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quinto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Sexto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sétimo: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega

O prazo de entrega dos produtos será (ão) no prazo de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento da requisição de compra e a vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

Parágrafo Primeiro: Os produtos serão deverão ser entregues no endereço da Secretaria Solicitante, conforme especificado no termo de referência.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2130	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2140	06.002.10.301.0007.2032	4945	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona: A fiscalização da execução do CONTRATO dos acompanhamento da(s) entrega(s) do (s) produto (s) ficará(ão) a cargo dos servidores responsáveis conforme Portaria nº 010/2026, bem como a fiscalização do **contrato/ata de registro de preços** ficará a cargo da servidora Sra **VANESSA MOSCARD LERSCH**, onde cada secretaria **deverá** solicitar os produtos, emitindo mensalmente relatório de entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

Cláusula Decima – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
(Contratante)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR.

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade justificar a necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular da Farmácia Básica Municipal e a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), faz-se necessária a disponibilização de medicamentos em quantitativos compatíveis com a demanda estimada, de modo a evitar desabastecimento, interrupções de tratamento e prejuízos ao atendimento da população. O presente ETP demonstra a necessidade da contratação pretendida, bem como a solução administrativa mais adequada para atendimento da demanda, observada a adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, conforme composição, quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação está alinhada ao planejamento e às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

– PR, no âmbito das ações permanentes de assistência farmacêutica, especialmente no que se refere ao fornecimento de medicamentos essenciais à população atendida pela Farmácia Básica de Saúde.

Verifica-se, ainda, a necessidade de manutenção do abastecimento regular dos medicamentos, considerando a natureza contínua da demanda e a imprescindibilidade desses insumos para o atendimento adequado dos usuários, evitando descontinuidade nos tratamentos, agravamento de quadros clínicos e prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

A aquisição dos medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, atende ao princípio do planejamento e à racionalização das contratações públicas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 11), bem como à disciplina do Sistema de Registro de Preços (art. 82), permitindo contratações conforme a necessidade ao longo da vigência, prevenindo desabastecimento e evitando aquisições em quantitativos inadequados.

Dessa forma, a contratação integra o planejamento operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o fornecimento contínuo de medicamentos e a adequada execução das ações de assistência à saúde no Município de São José das Palmeiras – PR.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais, operacionais e sanitários, indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto (eventual aquisição de medicamentos).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

a) Conformidade técnica e normativa: todos os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, especialmente quanto à forma farmacêutica, concentração, apresentação e via de administração, estando em conformidade com as normas vigentes da (ANVISA), Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis.

b) Condição dos produtos: os medicamentos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, livres de defeitos, sendo apresentados em embalagens lacradas, íntegras e devidamente identificadas, conforme exigências sanitárias.

c) Regularidade sanitária (ANVISA): todos os itens sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou isenção vigente junto à ANVISA, conforme a classificação do produto, devendo a Contratada manter a regularidade durante toda a execução contratual.

d) Validade mínima: é vedada a entrega de medicamentos com prazo de validade inferior ao mínimo aceito pela Secretaria Municipal de Saúde (como regra, 12 meses, salvo exceções devidamente justificadas e formalmente aceitas).

e) Entrega e integridade: a entrega deverá ocorrer conforme prazos, local e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando transporte e acondicionamento adequados, inclusive quando necessário controle de temperatura, a fim de preservar a eficácia e segurança dos medicamentos.

f) Manutenção das condições de habilitação: a Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira exigidas no certame.

g) Compatibilidade com as demandas da assistência farmacêutica: os medicamentos deverão estar compatíveis com os protocolos e demandas da Farmácia Básica de Saúde, atendendo às necessidades da população usuária e às padronizações adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

h) Substituição de itens em desconformidade: a Contratada deverá substituir, sem ônus à Administração, quaisquer medicamentos que não atendam às especificações, apresentem inconformidades, avarias, danos, prazo de validade inadequado ou divergências na entrega.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na eventual aquisição planejada e organizada de medicamentos necessários para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Farmácia Básica do Município de São José das Palmeiras – PR.

A solução contempla o fornecimento de um conjunto diversificado de medicamentos, abrangendo diferentes classes terapêuticas, formas farmacêuticas e apresentações, indispensáveis para o atendimento das demandas da atenção básica à saúde. O conjunto de itens foi definido considerando: o consumo histórico da Farmácia Básica, o levantamento de estoque e itens críticos, a estimativa de atendimentos para o período, as diretrizes da política pública de assistência farmacêutica, as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e os protocolos clínicos adotados no âmbito municipal.

A contratação será estruturada por itens individualizados, medida que amplia a competitividade e contribui para a economicidade, conforme diretriz do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Como resultado global, a solução visa evitar interrupções no fornecimento de medicamentos, assegurar a disponibilidade contínua dos itens essenciais, padronizar os insumos farmacêuticos para elevar a qualidade e a segurança do atendimento, otimizar a gestão de estoque e promover o cumprimento das obrigações assistenciais e legais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento eficiente e adequado à população do Município de São José das Palmeiras – PR.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total da contratação **em R\$ 879.164,50(Oitocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

A estimativa foi elaborada com base na composição dos preços de referência, obtidos mediante o produto entre os quantitativos estimados e os respectivos preços unitários dos itens constantes na planilha/anexo do Termo de Referência.



O valor máximo dos medicamentos foi definido a partir do cálculo da média entre os preços obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS) e na plataforma Banco de Preços, considerando pesquisas realizadas em ambas as bases, filtradas no período de 01/11/2025 a 30/04/2026, de forma a refletir os valores praticados no mercado e conferir maior confiabilidade à estimativa orçamentária.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, destinado ao planejamento e à previsão orçamentária, sendo que o valor efetivamente contratado dependerá do resultado do procedimento licitatório, especialmente da competitividade e da disputa entre os licitantes.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação deverá ser parcelada por itens, considerando a diversidade e a natureza distinta dos medicamentos demandados, com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar economicidade e aumentar a eficiência do processo licitatório.

Os itens possuem características técnicas específicas, diferentes princípios ativos, formas farmacêuticas, concentrações, apresentações e variações entre fabricantes, além de ampla diversidade de fornecedores no mercado. Dessa forma, o parcelamento por itens permite que os licitantes participem apenas em relação aos medicamentos que efetivamente comercializam, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de concentração de mercado.

Assim, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de atender ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover o fracionamento do objeto sempre que possível, de modo a ampliar a participação e evitar restrições indevidas à competitividade.



8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A eventual aquisição de medicamentos busca alcançar resultados que garantam a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população do Município de São José das Palmeiras – PR.

- a) Assegurar o pleno abastecimento de medicamentos essenciais necessários ao atendimento das demandas da Farmácia Básica de Saúde ao longo do período contratual;
- b) Evitar interrupções no fornecimento de medicamentos, garantindo continuidade e regularidade no tratamento dos pacientes e reduzindo riscos de agravamento de quadros clínicos;
- c) Elevar a qualidade da assistência farmacêutica, com medicamentos adequados, seguros, eficazes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- d) Promover segurança aos usuários e profissionais de saúde, assegurando o fornecimento de medicamentos dentro dos padrões de qualidade e controle estabelecidos pelos órgãos reguladores, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- e) Aumentar a resolutividade dos atendimentos, possibilitando tratamentos eficazes, continuidade terapêutica e redução de complicações clínicas;
- f) Permitir melhor planejamento e gestão de estoque, garantindo disponibilidade dos medicamentos em quantidade e qualidade adequadas ao consumo estimado;
- g) Cumprir metas assistenciais e indicadores pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo as ações de atenção básica e assistência farmacêutica;
- h) Contribuir para a melhoria das condições de saúde da população, por meio do acesso adequado e contínuo aos medicamentos essenciais;
- i) Garantir economicidade e vantajosidade à Administração, por meio de processo licitatório competitivo e parcelamento por itens, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e sanitário, conforme os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

(I) Viabilidade técnica e operacional: a aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, uma vez que os medicamentos são insumos essenciais para o tratamento, controle e prevenção de doenças, inexistindo alternativa eficaz que substitua sua utilização. A insuficiência desses itens compromete a continuidade terapêutica, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos e risco à saúde pública.

(II) Viabilidade econômica: o parcelamento por itens, aliado à realização de processo licitatório competitivo, favorece a obtenção de melhores condições de preço e amplia o número de participantes, assegurando vantajosidade e economicidade para a Administração. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, garantindo aderência aos valores praticados e confiabilidade orçamentária.

(III) Viabilidade legal: a contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas sanitárias aplicáveis à aquisição de medicamentos, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não havendo impedimentos jurídicos ou administrativos à sua realização.

(IV) Viabilidade sanitária: a contratação é imprescindível para garantir o fornecimento de medicamentos em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pela legislação sanitária, evitando riscos decorrentes da falta, inadequação ou utilização de produtos vencidos ou irregulares.

10. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras - PR, 12 de maio de 2026.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

**DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

1 – OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados à população por meio da Farmácia Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, evitando desassistência, interrupções de tratamentos e riscos à saúde decorrentes do desabastecimento de medicamentos essenciais.

Os atendimentos no âmbito da Atenção Primária à Saúde envolvem ações de prevenção, controle e tratamento de diversas condições clínicas, exigindo o fornecimento regular e contínuo de medicamentos. Muitos itens apresentam alta rotatividade e são indispensáveis para a manutenção da terapêutica dos pacientes, o que torna imprescindível um planejamento adequado de aquisição, a fim de garantir o pleno funcionamento dos serviços e a regularidade no atendimento à população.

Para preservar a competitividade e a isonomia, a contratação será estruturada por item, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo ampla participação de fornecedores, reduzindo a concentração de mercado e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com o dever de planejamento e a busca do melhor resultado para a Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada e vantajosa diante da natureza contínua e variável do consumo de medicamentos, pois permite aquisições conforme a demanda real, melhora o controle de estoque, reduz perdas por vencimento, evita aquisições desnecessárias e diminui o risco de desabastecimento, alinhando-se às disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 82 a 86).

As especificações técnicas constantes no anexo foram elaboradas com base em requisitos mínimos de qualidade, segurança e eficácia, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de modo a não direcionar o certame. Eventuais referências a marca ou fabricante, quando tecnicamente justificadas, deverão ser interpretadas como parâmetros de qualidade, sendo assegurada a aceitação de produtos equivalentes que comprovem o atendimento integral às exigências estabelecidas, nos termos da legislação vigente.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação por item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados nos diferentes medicamentos.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

Item	Código BR	Descrição	Unid.	Quant	MÉDIA	TOTAL DO ITEM
1	BR044883	Acebrofilina 05mg/ml - 120ml – xarope	Frasco	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
2	BR0448839	Acebrofilina 10mg/ml - 120ml – xarope	Frasco	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
3	BR0355786	Acetilcisteína 40 mg/ml – 120 ml	Frasco	600	R\$ 7,17	R\$ 4.302,00
4	BR0270558	Acetilcisteína, dosagem:20 mg/ml, indicação	Frasco	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
5	BR0446264	Ambroxol (cloridrato) 3mg/ml - 100ml	Frasco	400	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

6	BR0446263	Ambroxol (cloridrato) 6mg/ml - 100ml	Frasco	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
7	BR0268243	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml – 100ml	Frasco	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
8	BR0272603	Dropropizina 1,5mg/ml - 120ml	Frasco	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
9	BR0272602	Dropropizina 3mg/ml - 120ml	Frasco	500	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
10	BR0267206	Dipirona 50mg/ml solução oral 100ml	Frasco	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
11	BR0393870	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona (2 mg + 0,25 mg/5ml). Frasco com 120 ml	Frasco	400	R\$ 6,91	R\$ 2.764,00
12	BR0429151	Polivitamínico, polimineral e lisina (vitamina a, vitamina b1, b2, b6, b12, vitamina c, d3, dexpanthenol, niconinamida, lisina, ferro, iodo, manganês, potássio), frasco com 240 ml.	Frasco	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
13	BR0333241	Salicilato de metila, composição: associada à cânfora, mentol e salicilato de glicol, concentração: 30 mg + 38,5 mg + 38,5 mg + 19 mg/ml	Unidade	200	R\$ 21,06	R\$ 4.212,00
14	BR0271661	Ambroxol 7,5mg/ml 50 ml	Frasco	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
15	BR0269956	Bromoprida 4mg/ml - 20ml	Frasco	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
16	BR0271848	Bimatoprost 0,3mg/ml – 3 ml oftalmo	Frasco	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
17	BR0267907	Beclometasona dipropionato\, dosagem: 400mcg/ml\, características adicionais: suspensão para inalação com 10 flaconetes	UN	400	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
18	BR0460884	Ciprofloxacino cloridrato\, composição: associado à dexametasona\, concentração: 3\,5 mg + 1 mg/ml\, forma farmacêutica: suspensão oftálmica frasco 5 ml.	Frasco	200	R\$ 14,16	R\$ 2.832,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

19	BR0268424	Cetoprofeno 20 mg/ml - 20 ml	Frasco	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
20	BR0270230	Dexametasona 1 mg/ml sulfato de neomicina 5 mg/ml sulfato de polimixina b 6000ui/ml- suspensão oftálmica 5 ml	Frasco	400	R\$ 12,09	R\$ 4.836,00
21	BR0267281	Escopolamina (butilbrometo) 10mg/ml - 20ml	Frasco	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
22	BR0270622	Escopolamina (butilbrometo) + dipirona (6,67+33,4)mg/ml 20 ml	Frasco	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
23	BR0396471	Fenoterol (bromidrato) 5mg/ml - 20ml –	Frasco	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
24	BR0270229	Fluocinolona + Neomicina + Polimixina B + Lidocaina (0,25mg + 3,5mg + 10.000UI + 20mg)/ml - 5ml - Otológico – Gotas	Frasco	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
25	BR0270042	Hipromelose 0,5% solução oftálmica – 10 ml	Frasco	400	R\$ 12,88	R\$ 5.152,00
26	BR0278265	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml e trolamina 140mg/ml solução otológica 8 ml	Frasco	200	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00
27	BR0273711	Nimesulida 50mg/ml - 15ml – gotas	Frasco	400	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
28	BR0272335	Piridoxina, cloridrato de 25 mg/ml + dimenidrato 5mg/ml – 20 ml	Frasco	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
29	BR0271140	Rifamicina sódica 10mg/ml – 20 ml spray	Frasco	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
30	BR0399414	Retinol vit a 50000 ui + colecalciferol vit d 10.000 ui/ml c/ 20 ml	Frasco	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
31	BR0412965	Simeticona 75mg/ml - 15ml – gotas	Frasco	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
32	BR0271581	Tobramicina 0,3% solução oftálmica 5 ml	Frasco	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
33	BR0420614	Trometamol Ceterolaco 5mg/ml Solução Oftálmica Estéril 5ml	Frasco	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
34	BR0278338	Ácido tranexâmico 250mg	Comprimido	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
35	BR0384830	Ácido tranexâmico 500 mg	Comprimido	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

36	BR0267511	Aminofilina 100mg	Comprimido	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
37	BR0269954	Bromoprida 10mg	Comprimido	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
38	BR0267936	Betaístina dicloridrato 16 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
39	BR0343573	Betaístina dicloridrato 24 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
40	BR0271746	Baclofeno 10 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
41	BR0309063	Castanha da índia (aesculus hippocastanum l.), 300 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
42	BR0267151	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
43	BR0431097	Cinarizina 75 mg	Comprimido	10000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
44	BR0272166	Ciclobenzaprina (cloridrato) 05mg	Comprimido	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
45	BR0282313	Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
46	BR0276377	Cilostazol 50 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
47	BR0267629	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
48	BR0431098	Colecalciferol, concentração:50.000 ui	Comprimido	15000	R\$ 7,92	R\$ 118.800,00
49	BR0272045	Colecalciferol, concentração:7.000 ui	Comprimido	7.000	R\$ 0,83	R\$ 5.810,00
50	BR272044	Clonidina 0,15 mg	Comprimido	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
51	BR0368499	Complexo b (vitaminas b1, b2, b3, b5, b6) (drágea ou comprimido)	Comprimido	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
52	BR0271000	Diclofenaco (sodio) 50mg	Comprimido	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
53	BR0273818	Diosmina + hesperedina (450mg + 50mg)	Comprimido	60000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
54	BR0271036	Doxiciclina 100 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
55	BR0356701	Desogestrel 75 mcg	Comprimido	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

56	BR0270620	Escopolamina (butilbrometo) 10 mg + dipirona 250 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
57	BR0267283	Escopolamina (butilbrometo) 10mg	Comprimido	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
58	BR0271434	Estrógenos conjugados 0,625 mg	Comprimido	8000	R\$ 2,42	R\$ 19.360,00
59	BR0305414	Ginkgo biloba 80 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
60	BR0267676	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
61	BR0305270	Levofloxacino 500mg	Comprimido	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
62	BR0273264	Loperamida 2 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
63	BR0276657	Metoprolol (succinato) 050mg - liberação controlada	Comprimido	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
64	BR0267688	Metildopa 500mg	Comprimido	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
65	BR0448641	Nifedipino 20mg – retard	Comprimido	15000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
66	BR0268851	Norfloxacino 400mg	Comprimido	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
67	BR0273710	Nimesulida 100mg	Comprimido	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
68	BR0268505	Ondansetrona 8 mg	Comprimido	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
69	BR0406994	Passiflora incarnata, concentração 300 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
70	BR0267779	Paracetamol 750mg	Comprimido	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
71	BR0274036	Piroxicam 20 mg	Cápsula	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
72	BR0449023	Saccharomyces boulardii – 17, 200 mg	Cápsula	6000	R\$ 2,48	R\$ 14.880,00
73	BR0449023	Saccharomyces boulardii 200 mg	Unidade	5000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
74	BR0412963	Simeticona 40 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
75	BR0273952	Progesterona 200 mg	Comprimido	5000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

76	BR0449185	Betametasona, composição:dipropionato, associada ao cetoconazol e neomicina, concentração:0,5 mg/g + 20 mg/g + 1,5 mg/g	Bisnaga	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
77	BR0308736	Cetoconazol 20mg/g - Creme dermatológico - 30g	Bisnaga	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
78	BR0270495	Colagenase + Cloranfenicol (0,6 U/g+ 0,01 g/g) - 30g	Bisnaga	400	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00
79	BR0448612	Diclofenaco (Dietilamonio) 11,6mg/g - Gel - 60g	Bisnaga	1000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
80	BR0273167	Neomicina (Sulfato) + Bacitracina zincídica (5mg + 250uI)/g- 10g – Pomada	Bisnaga	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
81	BR0279297	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g	Bisnaga	700	R\$ 9,47	R\$ 6.629,00
82	BR0266788	Nistatina 25.000UI/g Creme Vaginal	Bisnaga	400	R\$ 7,31	R\$ 2.924,00
83	BR0271710	Amiodarona (cloridrato) 50mg/ml - 3ml	Ampola	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
84	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml – 10 ml	Ampola	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
85	BR0268214	Atropina 0,25 mg/ml ampola com 1 ml	Ampola	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
86	BR0278281	Adenosina 3 mg/ml 2 ml	Ampola	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
87	BR0270590	Betametasona (dipropionato) + betametasona (fosfato dissodico) - (5+2) mg/ml - 1ml diprospan	Ampola	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
88	BR0269958	Bromoprida 5mg/ml - 2ml - solução injetável	Ampola	250	R\$ 1,64	R\$ 410,00
89	BR0469930	Ceftriaxona 500mg, pó p/ solução injetavel + lidocaína	Unidade	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
90	BR0450891	Ceftriaxona sódica 1 g, pó p/ solução injetável + lidocaína IM	Unidade	1000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
91	BR0448845	Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml – im	Ampola	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
92	BR0448844	Cetoprofeno, concentração:100 mg, forma farmaceutica:pó líofilo p/ injetável	Unidade	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

93	BR0267162	Cloreto de potássio, dosagem:19,1%, ev. Ampola 10 ml	Ampola	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
94	BR0267574	Cloreto de sódio, dosagem:20%, uso:solução injetável. Ampola 10 ml	Ampola	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
95	BR0340167	Cimetidina 150mg/ml – 2ml	Ampola	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
96	BR0292427	Dexametasona (fosfato dissodico) 4mg/ml - iv/im - 2,5ml	Unidade	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
97	BR0271003	Diclofenaco (sodio) 25mg/ml - 3ml – im	Ampola	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
98	BR0268252	Dipirona sódica 500mg/ml – 2 ml	Ampola	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
99	BR0272334	Dimenidrinato + Piridoxina (Cloridrato) (50+50)mg/ml - Solução Injetável - IM - 1ml	Ampola	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
100	BR0272336	Dimenidrinato\, apresentação:associado com piridoxina + glicose + frutose\, dosagem:3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml\, ampola 10 ml	Ampola	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
101	BR0268960	Dopamina\, dosagem:5 mg/ml\, apresentação:solução injetável ampola 10 ml.	Ampola	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
102	BR0268255	Epinefrina (cloridrato ou hemitartrato) 1mg/ml - 1ml	Ampola	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
103	BR0448982	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml ** enoxaparina, concentração:100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1:seringa preenchida	Unidade	200	R\$ 22,16	R\$ 4.432,00
104	BR0267282	Escopolamina (butilbrometo) injetável (20 mg/ml) com 1 ml	Ampola	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
105	BR0270621	Escopolamina (butilbrometo) + dipirona (4+500)mg/ml - solução injetável - iv/im - 5ml	Ampola	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
106	BR0267666	Furosemida 10mg/ml - 2ml	Ampola	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
107	BR0292399	Fitomenadiona, dosagem:10 mg/ml, c/ 1 ml k1	Ampola	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

108	BR0272796	Heparina sódica 5000ui/0,25mg, ampola sc	Ampola	50	R\$ 11,24	R\$ 562,00
109	BR0342134	Hidrocortisona (succinato sódico)	Unidade	150	R\$ 5,97	R\$ 895,50
110	BR0269850	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:50.000 – 20ml	Unidade	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
111	BR0269843	Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml (2%) sem vaso – 20 ml	Unidade	400	R\$ 6,71	R\$ 2.684,00
112	BR0267310	Metoclopramida (Cloridrato) 5mg/ml - 2ml	Ampola	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
113	BR0345259	Metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável ampola 5 ml.	Ampola	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
114	BR0442584	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml – 4 ml	Ampola	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
115	BR0448616	Sacarato hidróxido de ferro III concentração: 20 mg/m c/ 5 ml	Ampola	1000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
116	BR0271651	Hidroxocobalamina 5 mg/ml 2 ml	Ampola	700	R\$ 8,31	R\$ 5.817,00
117	BR0268115	Hidralazina 20 mg/ml com 1 ml	Ampola	150	R\$ 11,11	R\$ 1.666,50
118	BR0268160	Omeprazol 40 mg, uso injetável com diluente	Unidade	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
119	BR0268504	Ondansetrona 2 mg/ml ampola 2 ml	Ampola	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
120	BR0267769	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml - 2ml	Ampola	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
121	BR0268442	Suxametônio 100 mg frasco ampola	Unidade	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
122	BR0363088	Tiamina (cloridrato)(vitamina b1) 8 mg/2ml ,riboflavina- 5-fosfato (vitamina b2) 2mg/2ml, cloridrato de piridoxina (vitamina b6) 4 mg/2ml, ,d-pantenol (vitaminab5) 6 mg/2ml,	Ampola	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

		40 mg/2ml - solução injetável 2 ml im/iv complexo b				
123	BR0267512	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	Comprimido	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
124	BR0284465	Alprazolam 2 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
125	BR0270140	Biperideno (Cloridrato) 2mg	Comprimido	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
126	BR0271773	Bromazepam 3mg	Comprimido	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
127	BR0270907	Codeína, fosfato de 30mg + paracetamol 500 mg.	Comprimido	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
128	BR0267617	Carbamazepina 400mg	Comprimido	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
129	BR0272903	Citalopram (Cloridrato) 20mg	Comprimido	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
130	BR0267522	Clomipramina 25mg	Comprimido	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
131	BR0270120	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml	Frasco	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
132	BR0270119	Clonazepam 2mg	Comprimido	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
133	BR0267638	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg	Comprimido	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
134	BR0267635	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg	Comprimido	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
135	BR0267197	Diazepam 10mg	Comprimido	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
136	BR0267194	Diazepam 5mg/ml - 2ml	Ampola	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
137	BR0302442	Duloxetina 30 mg	Comprimido	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
138	BR0291771	Escitalopram (Oxalato) 20 mg	Comprimido	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
139	BR0291770	Escitalopram 10 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

140	BR0267660	Fenobarbital 100mg	Comprimido	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
141	BR0267657	Fenitoína sódica 100mg	Comprimido	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
142	BR0268510	Flumazenil, dosagem:0,1 mg/ml, ampola 5 ml	Ampola	100	R\$ 7,34	R\$ 734,00
143	BR0267107	Fenitoína sódica, dosagem:50 mg/ml c/ 5 ml	Ampola	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
144	BR0300725	Fenobarbital sódico, dosagem:100 mg/ml c/ 2 ml	Ampola	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
145	BR0271950	Fentanila, apresentação:sal citrato, dosagem:0,05 mg/ml c/ 10 ml	Unidade	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
146	BR0273009	Fluoxetina (Cloridrato) 20 mg	Cápsula	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
147	BR0267670	Haloperidol 1mg	Comprimido	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
148	BR0267669	Haloperidol 5mg	Comprimido	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
149	BR0292195	Haloperidol 5mg/ml com 1 ml	Ampola	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
150	BR0267292	Imipramina (Cloridrato) 25mg	Comprimido	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
151	BR0268128	Levomepromazina (Maleato) 25 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
152	BR0268130	Levomepromazina 40 mg/ml – 20 ml	Frasco	100	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
153	BR0267621	Lítio, carbonato de 300mg	Comprimido	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
154	BR0268481	Midazolam, dosagem:5 mg/ml, c/ 3 ml	Ampola	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00
155	BR0433691	Metilfenidato 10mg	Comprimido	10000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
156	BR0304871	Morfina, sulfato de 10mg/ml – 1 ml	Ampola	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
157	BR0271606	Nortriptilina 25mg	Cápsula	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
158	BR0271607	Nortriptilina 75mg	Cápsula	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
159	BR0273940	Paroxetina (Cloridrato) 20mg	Comprimido	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

160	BR0388712	Pregabalina 75 mg	comprimido	10000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
161	BR0272839	Risperidona 1 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
162	BR0284106	Risperidona 1 mg/ml	Frasco	200	R\$ 15,69	R\$ 3.138,00
163	BR0268149	Risperidona 2mg	Comprimido	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
164	BR0272365	Sertralina 50mg	Comprimido	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
165	BR0292382	Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml - 2ml	Ampola	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
166	BR0272850	Topiramato 50 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
167	BR0272379	Venlafaxina (Cloridrato) 75 mg lib. Prolongada	Cápsula	10000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
168	BR0278316	Zolpidem 10 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
169	BR0273266	Naltrexona 50 mg	Comprimido	10000	R\$ 5,22	R\$ 52.200,00
170	BR0460986	Bupropiona 150 mg	Comprimido	15000	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
171	BR0268534	Tramadol 50 mg cápsula	Cápsula	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
172	BR0267328	Fosfato de sódio monobásico 16% + fosfato de sódio dibásico 6% apresentação ENEMA frasco com 130ml	Frasco	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
173	BR0484008	Teste rápido antígenos - SARS COV II + INFLUENZA A E B	Unidade	400	R\$ 15,43	R\$ 6.172,00
174	BR0412589	Teste de Dengue (NS1) – reagente para diagnóstico antígeno NS1. Conjunto completo tipo de análise IGG + IGM	Unidade	700	R\$ 26,29	R\$ 18.403,00
175	BR02480827	Teste de gravidez	Unidade	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
176	BR0303292	Ringer lactato 500 ml	Frasco	500	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
177	BR0366913	Soro glicosado 1000ml	Frasco	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

178	BR0366913	Soro glicosado 250ml	Frasco	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
179	BR0366913	Soro glicosado 500ml	Frasco	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
180	BR0458253	Bicarbonato 250ml	Frasco	300	R\$ 14,57	R\$ 4.371,00
181	BR0276097	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml -flaconete	UN	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
182	BR0276283	Deslanosídeo 0,2/ml 2ml	Ampola	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
183	BR0287687	Efedrina 50mg/ml –	Ampola	200	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
184	BR0270116	Etomidato 2mg/ml	Ampola	200	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
185	BR0270019	Gliconato de calcio 10ml	Ampola	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
186	BR0267541	Glicose, concentração: 50%, indicação:solução injetável, 10 ml	Unidade	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
187	BR0453501	Nitroprussiato de sódio 50mg/2ml	Unidade	200	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
188	BR0268076	Sulfato de magnésio 10% 10ml	Unidade	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00
189	BR0269818	Terbutalina 0,5mg/1ml	Ampola	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
190	BR448761	Propofol 10mg/ 20ml	Ampola	200	R\$ 24,38	R\$ 4.876,00
191	BR0327566	Ácido tranexâmico, dosagem:50 mg/ml, ampola c/ 5ml	Ampola	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00

R\$ 879.164,50

5 -DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO (S)

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Tiradentes, n.º 1000,
Centro, São José das Palmeiras - PR, CEP 85.898-000. (endereço da UBS/Secretaria
conforme cadastro municipal e CNES).

6 – DOS PRAZOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

6.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, se cabível, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

6.2. Prazo de atendimento às ordens de fornecimento/requisições: recebida a requisição/autorização emitida pela fiscalização, a CONTRATADA deverá entregar os medicamentos solicitados em até 15 (quinze) dias corridos, no local indicado pela Administração, observadas as condições constantes na respectiva ordem/Autorização de Fornecimento (AF).

6.3. Periodicidade das requisições: as requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, por se tratar de Registro de Preços (contratação futura e eventual), não havendo quantitativo mínimo nem obrigatoriedade de aquisição mensal.

6.4. Vigência de cada contratação decorrente (ordem/AF/contrato): cada ordem de fornecimento/Autorização de Fornecimento (AF) e/ou instrumento dela decorrente terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão/assinatura, para fins de entrega, recebimento, liquidação e demais providências administrativas.

6.5. Prazo para substituição/correção: constatada desconformidade, defeito, prazo de validade inadequado ou divergência com as especificações, e formalmente notificada a CONTRATADA, esta deverá substituir o medicamento irregular em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

7 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria Nº 010/2026 e a fiscalização do Ata ficará a cargo do servidor **Sr. VANESSA MOSCARD LERSCH**, e a secretaria deverá solicitar os materiais, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Designar gestor e fiscal (ou equipe de fiscalização) para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento/conformidade



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

para fins de pagamento, conforme designação formal do Município (portaria ou instrumento equivalente);

b) Emitir as solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/pedido), conforme a necessidade do serviço e dentro da vigência da contratação/ARP, observando o planejamento e disponibilidade orçamentária;

c) Fornecer informações e orientações necessárias à execução do fornecimento (local, horários, servidor responsável pelo recebimento, forma de entrega), sempre que necessário;

d) Assegurar acesso às dependências exclusivamente para fins de entrega/descarga e apresentação de documentos fiscais, respeitando normas internas de identificação, segurança e fluxo da Farmácia Básica de Saúde;

e) Receber, conferir e fiscalizar os medicamentos entregues, realizando verificação quantitativa e qualitativa (inclusive: integridade da embalagem, identificação de lote/validade, conformidade com o item solicitado e requisitos sanitários aplicáveis), podendo recusar total ou parcialmente o que estiver em desconformidade;

f) Comunicar formalmente à Contratada, em tempo razoável, quaisquer irregularidades, falhas, divergências ou não conformidades identificadas, indicando o item, quantidade e motivo da recusa, para adoção das providências cabíveis (substituição/regularização);

g) Efetuar o pagamento somente após o recebimento/aceite conforme as condições do Edital/ARP e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, observados os prazos e trâmites administrativos internos;

h) Adotar medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, incluindo registro de ocorrências, aplicação de sanções quando cabíveis, e encaminhamentos para substituição do produto ou glosa de itens não conformes, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

a) Fornecer os medicamentos rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência e do Anexo/Planilha de Itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital/ARP;

b) Entregar medicamentos novos, originais, em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras e lacradas, devidamente identificadas (contendo, no mínimo, lote, data de fabricação e prazo de validade), observando as condições adequadas de transporte e armazenamento para preservação da qualidade e eficácia;

c) Para itens sujeitos à vigilância sanitária, apresentar e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme o caso, bem como cumprir as demais normas sanitárias aplicáveis;

d) Garantir que os medicamentos entregues possuam prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência (como regra, 12 meses, salvo exceções devidamente justificadas e aceitas pela Contratante), responsabilizando-se por qualquer entrega de produto com validade insuficiente ou irregular;

e) Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido no Edital/Termo de Referência, quaisquer medicamentos entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, divergências, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade sanitária, incluindo casos de recolhimento (recall) pelo fabricante;

f) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento (frete, seguros, tributos, encargos, embalagem, carga/descarga e demais despesas), sem qualquer ônus adicional para a Administração;

g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;

h) Atender às solicitações da fiscalização/gestão contratual, prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos quando exigidos (ex.: ficha técnica, certificado do fabricante, laudos, quando aplicáveis) e permitir a verificação de conformidade dos medicamentos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

i) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive por entrega de medicamento inadequado ou irregular, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

j) Cumprir integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual/ARP, mantendo padrão de qualidade compatível com a utilização em serviços de saúde.

10– DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 5) Certidão de Débitos Trabalhistas.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, fornecimento de medicamentos ou materiais em desacordo com as especificações, descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital ou nas Autorizações de Fornecimento, a Contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não resultem prejuízo relevante à Administração ou ao atendimento dos usuários;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos medicamentos e materiais, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho correspondente, nos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

casos de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, medicamentos sem registro na ANVISA quando exigido, produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, embalagens avariadas, produtos impróprios para consumo/utilização ou recusa injustificada na substituição dos itens recusados;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou parcela correspondente, em caso de inexecução total da obrigação, não entrega dos produtos solicitados ou abandono da execução contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a Contratada retardar injustificadamente a execução do objeto, falhar na execução contratual, não mantiver a proposta, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves, fraude, adulteração de produtos, prática de atos ilícitos ou condutas que demonstrem inidoneidade da Contratada.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a obrigação da Contratada de substituir imediatamente os produtos recusados, reparar danos eventualmente causados e cumprir integralmente as obrigações assumidas.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023.

12 – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incentivando a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos medicamentos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A Contratada deverá, quando aplicável: (i) fornecer medicamentos com embalagens íntegras, adequadas à conservação, preferencialmente recicláveis e sem excesso, garantindo a proteção, estabilidade e rastreabilidade dos produtos; (ii) cumprir as obrigações de logística reversa e demais deveres previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos; e (iii) realizar a entrega dos itens de modo a não prejudicar o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas as normas sanitárias aplicáveis, especialmente a RDC nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2130	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2140	06.002.10.301.0007.2032	4945	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



14 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declara-se que os orçamentos contendo o valor máximo dos medicamentos foi definido a partir do cálculo da média entre os preços obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS) e na plataforma Banco de Preços, considerando pesquisas realizadas em ambas as bases, filtradas no período de 01/11/2025 a 30/04/2026, de forma a refletir os valores praticados no mercado e conferir maior confiabilidade à estimativa orçamentária.

A metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, conferindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos valores de mercado na formação da estimativa de preços.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão contratual e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

São José das Palmeiras, 12 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE